

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI  
Nº. 011 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**I – RELATÓRIO.**

O respectivo Projeto de Lei é de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe sobre abertura de Avenida Marginal e integração de malha viária do Município, com o nome de Avenida Marginal “**TIBURCIO MARTINEZ**”.

**II – VOTO DA COMISSÃO.**

Nos termos do artigo 31 do Regimento Interno, compete a Comissão de Justiça e Redação a manifestação terminantemente acerca das proposituras no que tange ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

O Projeto de Lei em epígrafe, a nosso ver, encontra-se respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, respeitando a constitucionalidade do ato, vez que trata especificamente das matrículas nº 16.387 e 16.388 de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis e visa regularizar a situação fática já existente.

Nessa senda, colaciona mensagem do projeto, o qual toma como base para fundamentar o presente parecer levando em consideração sua FÉ PÚBLICA:

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 011 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

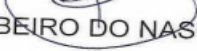
Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei nº 011/2023, que Dispõe sobre abertura de Avenida Marginal e integração na malha viária do Município e dá outras providências

Informo que o projeto é de suma importância, uma vez que trata-se de exigência do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca para a regularização e legalização das matrículas nº 16.387 e 16.388, ambas pertencentes a toda área onde se encontra a antiga chácara municipal.

Sem mais para o momento e tendo a certeza que o projeto de lei, será apreciado e votado favoravelmente, aproveito para enviar protestos de estima e apreço,

Atenciosamente,

  
AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL

No que tange a técnica legislativa, consignam que o projeto, salvo melhor juízo, deveria/poderia ter vindo acompanhado com documentos mais robustos, como por exemplo, a nota de exigência do cartório, as matrículas e o croqui do projeto de abertura da Avenida.

Destacamos que as matrículas foram enviadas somente após solicitação por escrito. Ademais, o servidor Eduardo Luis Jodas disponibilizou croqui de área adjacente, que ora anexa, em que se verifica que a marginal já existente e que ora pretende regularizar está localizada nas áreas das matrículas 16.387 e 16.388 de propriedade do Município.

Portanto, nós da Comissão de Justiça e Redação, **VOTAMOS** no sentido de que o Projeto de Lei nº. 011 de 13 de setembro de 2023 seja **APROVADO** pelo Plenário da Câmara Municipal, principalmente em razão da FÉ PÚBLICA da Mensagem do Projeto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**

**“Plenário Claudomiro Pereira Paschoa”**

**Em 18 de outubro de 2023.**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Danilo Rogério Cortez**  
**Presidente**

**Géssica Grazieli Brunca Batista**  
**Vice Presidente e Relatora**

**Celma Maria Posclan Neves**  
**Membro**